LEI N° 253, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG); Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal são reajustados em 3,83% (três inteiros e oitenta e três décimos por cento), a partir da competência maio de 2007, atendendo ao que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para os servidores cujo vencimento, uma vez aplicado o índice de que trata este artigo, permanecer abaixo do salário mínimo nacional, será concedido complemento salarial, até o valor necessário para garantir o disposto no art. 7°, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2007.

Cabeceira Grande, 22 de junho de 2007.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO Prefeito Municipal